



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Ofício nº 24182/2021/PM-CONDEG

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - CEL PM RR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Palácio Rio Madeira

NESTA

**Assunto: Encaminhamento dos estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Excelentíssimo Secretário,

Com os nossos cumprimentos, tendo em vista a vinculação com essa digna secretaria, e tendo em vista que o trato político deve ocorrer por este canal, ou seja, via SESDEC e a fim de não envolver entidades ou qualquer outra linha de sindicatos ou associações ditas representativas de classe, que podem trazer dissabores a saudável relação e por ser a corporação hierarquizada, remeto-vos o presente, para avaliação e remessa dentro do que se propõe, se assim entender por viável, de tudo nos informando da pertinência ou não do que se apresenta. Tendo por base os estudos técnicos feitos por comissão interna representativa das corporações militares estaduais PM/BM instituída pela Portaria nº 2914 de 23 de março de 2021, no processo SEI nº 0021.127169/2021-09, para fins de inserção de melhorias nas remunerações (realinhamento vertical) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual (LOA) previstas para o ano de 2022 e 2023 e,

Considerando os anseios e expectativas de toda a classe Policial e Bombeiro Militar;

Considerando o estados das coisas referentes à pandemia da Covid-19 e os trabalhos incessantes das forças aqui representadas no enfrentamento e combate à disseminação do Covid-19 no Estado;

Considerando o advento da Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020 que altera os anexos da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;

Considerando que as corporações militares estaduais apresentam para essa viabilidade orçamentária e financeira uma desoneração de seus próprios

orçamentos como forma de "sacrificar" valores em prol do bem estar das corporações, no valor de R\$: 181.891.297,97 (Cento e oitenta e um milhões, oitocentos e e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos);

Considerando que a base de cálculo para esse estudo reside nos valores consolidados da folhas de pagamento PM/BM do mês de março/2021;

Diante do exposto, usamos deste instrumento para remeter à Vossa Excelência o que se segue:

1) Proposta de Projeto de Lei (0017052008), que altera o Anexo Único da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;

2) Tabelas resumos abaixo discriminadas, com impactos e desonerações, para que sejam encaminhadas, em CARÁTER DE URGÊNCIA, às pastas de Gestão Orçamentárias e Financeiras do Estado, as quais demonstram a viabilidade orçamentária para serem contemplada aos militares estaduais para os anos de 2022 e 2023:

<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM - Valores atuais</b>		
Folhas PM/BM	Custo mar/2021 (R\$)	Estimativa 2021 (R\$)
Ativos PM/BM	34.425.756,50	418.032.294,00
Inativos PM/BM	13.024.334,55	132.459.618,93
Pensionistas PM/BM	1.204.927,52	25.902.406,67
Total	48.655.018,57	576.394.319,60

<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM - Com 8% (Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020)</b>		
Folhas PM/BM	Custo Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
Ativos PM/BM	37.179.817,02	451.474.877,52
Inativos PM/BM	14.066.281,31	143.056.388,45
Pensionistas PM/BM	1.301.321,72	27.974.599,20
Total	52.547.420,05	622.505.865,17

<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM – Com realinhamento vertical</b>		
Folhas PM/BM	Custo Mensal (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
Ativos PM/BM	47.609.895,64	630.093.642,13
Inativos PM/BM	19.384.933,81	258.172.335,65
Pensionistas PM/BM	1.654.957,87	22.066.104,93
<b>Total</b>	<b>68.649.787,32</b>	<b>910.332.082,72</b>

<b>TOTALIZAÇÃO PARA O REALINHAMENTO VERTICAL</b>	
<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM - Valores atuais</b>	<b>576.394.319,60</b>
<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM - Com 8% (Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020)</b>	<b>622.505.865,17</b>
<b>Estimativa de Custo Folha PM/BM – Com realinhamento vertical</b>	<b>910.332.082,72</b>
<b>Desoneração orçamentária PM/BM</b>	<b>181.891.297,97</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO</b>	<b>105.934.919,58</b>

Dessa forma apresentada, tem-se que o impacto financeiro para refletir a valorização da classe policial e bombeiro militar é de **R\$ 105.934.919,58** (Cento e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) anuais, em consonância com as expressões das vontades dos representantes do Governo do Estado de Rondônia, assim desejada pelas corporações aqui representadas.

Por fim, solicito o envio deste processo ao Sr. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR (Secretário-Chefe da Casa Civil), Sr<sup>a</sup> BEATRIZ BASÍLIO MENDES (Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG), Sr. LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA (Secretário de Estado de Finanças - SEFIN), Sr.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE (Procurador Geral do Estado - PGE) e Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO (Controlador Geral do Estado - CGE) para conhecimento e decisões urgentes a cerca da matéria.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

**PLINIO** SERGIO CAVALCANTI - **CEL QOPM**  
**Subcomandante-Geral da PMRO**

VANDERLEY DA **COSTA - CEL QOPM**  
**Chefe do Estado Maior-Geral da PMRO**

JOSÉ **CARLOS** DA SILVA JÚNIOR - **CEL QOPM**  
**Corregedor-Geral da PMRO**

FÁBIO **ALEXANDRE** SANTOS FRANÇA - **CEL QOPM**  
**Coordenador de Planejamento Operacional da PMRO**

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL QOPM**  
**Coordenador de Atividades Sociais da PMRO**

JOSE **EVERALDO** CAVALCANTE PONTES - **CEL QOPM**  
**Coordenador de Educação da PMRO**

**AUREO** CESAR DA SILVA - **CEL QOPM**  
**Coordenador de Pessoal da PMRO**

RONE **HERTON** DANTAS DE FREITAS - **CEL QOPM**  
**Coordenador de Ensino da PMRO**

**AGNUS** AECIO DE MEIRA JUNIOR - **CEL QOPM**  
**Coordenador de Saúde e Assistência Social da PMRO**

**DRAYTON** FLORÊNCIO DA SILVA - **CEL QOPM**

**Comandante Regional de Policiamento I da PMRO**

**JOÃO SEVERINO SENA NETO - CEL QOPM**

**Comandante Regional de Policiamento II da PMRO**

**PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA - CEL QOPM**

**Comandante Regional de Policiamento III da PMRO**

**ALEXANDRE FARIA GONZAGA - CEL QOPM**

**Comandante Regional de Policiamento IV da PMRO**

**ODINELSON GOMES BRAGA - CEL QOPM**

**Comandante de Policiamento Especializado da PMRO**

**MARCOS CLEITON FREIRE LOPES - CEL QOPM**

**Assessor Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO - CEL QOPM**

**Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP**

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA - CEL QOPM**

**Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**

**Comandante-Geral do CBMRO**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante**, em 31/03/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Severino Sena Neto, Comandante**, em 31/03/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Plinio Sergio Cavalcanti, Comandante**, em 31/03/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderley da Costa, Comandante**, em 31/03/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, Comandante**, em 31/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Comandante**, em 31/03/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Santos de Souza, Comandante**, em 31/03/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos da Silva Junior, Comandante**, em 31/03/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AUREO CESAR DA SILVA, Comandante**, em 31/03/2021, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Drayton Florencio da Silva, Comandante**, em 31/03/2021, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE LIMA SOUZA, Comandante**, em 31/03/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ODINELSON GOMES BRAGA, Comandante**, em 31/03/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ALEXANDRE SANTOS FRANCA, Comandante**, em 01/04/2021, às 00:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EVERALDO CAVALCANTE PONTES, Comandante**, em 01/04/2021, às 00:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rone Herton Dantas de Freitas, Comandante**, em 01/04/2021, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Comandante**, em 01/04/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto](#)



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante**, em 01/04/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faria Gonzaga, Comandante**, em 01/04/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Rosa Coelho, Comandante**, em 01/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agnus Aecio de Meira Junior, Comandante**, em 01/04/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017049143** e o código CRC **EAB04ACB**.



## Polícia Militar - PM

MENSAGEM N. \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei que "Altera o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002".

Ilustres Parlamentares, a matéria ora apresentada visa à revisão geral das remunerações militares do Estado de Rondônia para o exercício de 2022.

A indigitada proposta legislativa, intenta promover a valorização do militar estadual a fim de estimulá-lo a desempenhar melhor seu mister laboral, fortalecendo os vínculos com a sua respectiva carreira pública, implicando, por consequência, na melhor prestação de serviço público à sociedade rondoniense.

Ademais, reconhece-se que as Corporações Militares de Rondônia são instituições que exercem funções de extrema relevância no que atine à proteção e à segurança pública do Estado e da sociedade em geral, o que justifica, entre outras razões, a revisão das remunerações dos mencionados militares.

A participação desses profissionais deve ser amparada pela sociedade e pelo Estado, para promover o empenho coletivo em consonância com os objetivos da segurança plena, provendo os recursos suficientemente adequados ao perfeito cumprimento das metas eleitas para a defesa do interesse da população local.

Destaca-se, que a concessão do reajuste será para o ano de 2022, de forma a evitar grave impacto ao erário e seguindo a legislação federal que versa sobre as restrições no período de Pandemia de COVID-19. Assim, o impacto financeiro no orçamento atenderá aos critérios de economia e eficiência, não havendo qualquer prejuízo. Ao revés, é certo que a valorização dos servidores incentivará o bom desempenho de suas atividades.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



PROJETO DE LEI DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

Altera a redação do Anexo Único da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os soldos dos militares estaduais, previstos na Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, passarão a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE SOLDOS (EM R\$)

<b>GRAU HIERÁRQUICO</b>	<b>SOLDOS PM (R\$)</b>
Coronel PM	22.112,20
Tenente-coronel PM	20.343,22
Major PM	18.795,37
Capitão PM	15.478,54
1º Tenente PM	14.372,93
2º Tenente PM	13.267,32
Aspirante-a-Oficial PM	11.277,22
Subtenente PM	11.056,10

1º Sargento PM	9.950,49
2º Sargento PM	8.844,88
3º Sargento PM	7.739,27
Cabo PM	6.633,66
Soldado PM	4.370,23

---

**Referência:** Caso responda este Minuta de Projeto de Lei, indicar expressamente o  
Processo nº 0021.135098/2021-18

SEI nº 0017022674



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Ofício nº 3487/2021/SESDEC-GAB

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

A Excelentíssima Senhora

**BEATRIZ BAZILIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta.

Cópia - ATI/SESDEC - acompanhar

Assunto: **Encaminhamento dos estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, e conforme contato prévio encaminhamos os documentos correlatados para a vossa análise, destacando sobre os estudos técnicos feitos pela comissão interna representativa das corporações militares estaduais PM/BM instituída pela Portaria nº 2914 de 23 de março de 2021, no processo SEI nº 0021.127169/2021-09, **para fins de inserção de melhorias nas remunerações (realinhamento vertical)** na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual (LOA) previstas para o ano de 2022 e 2023.

Perante os motivos destacados e acerca das questões legais que envolvem o assunto em tela, e visando o deslinde do feito, enviamos o presente auto para conhecimento e demais análise do pedido em questão.

Atenciosamente,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 05/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017140823** e o código CRC **66F82CF4**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017140823



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 1344/2021/SEPOG-GAB

Porto Velho, 10 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Nesta

Assunto: **Encaminhamento dos estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam anexados aos autos, os atos administrativos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o relatório detalhado da execução orçamentária da folha de pagamento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar nos exercícios de 2019, 2020 e 2021( previsto e executado), o relatório deve constar todos as atividades (P/A) destinadas a custear as despesas com pessoal, independente da natureza, elemento e subelemento da despesa.

Em atendimento ao art.17 da LRF, solicitamos ainda, a inserção de nota técnica detalhando os dispositivos legais e as medidas administrativas que viabilizarão a desoneração orçamentária PM/BM informada no ofício (ID SEI:0017049143) no valor de R\$181.891.297,97 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Outrossim, em decorrência das alterações promovida pela Lei Complementar nº 178/2021, solicitamos o detalhamento da remuneração para fins de análise quanto ao reflexo nos cálculos de pessoal previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

Perante os motivos destacados e acerca das questões legais que envolvem o assunto em tela, e visando o deslinde do feito, enviamos o presente para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -  
SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/04/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017273128** e o código CRC **D4325295**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017273128



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Ofício nº 3886/2021/SESDEC-GAB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - Coronel PM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Nesta.

Cópia: ATI/PM

Assunto: **Estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Senhor Comandante-Geral,

Com os nossos cumprimentos, e tendo em vista o requerido no Ofício nº 1344/2021/SEPOG-GAB, id (0017273128), enviamos o presente pleito para as devidas providências, visando atender a solicitação quanto ao detalhamento da remuneração aos **militares estaduais PM/BM.**

Atenciosamente,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017367663** e o código CRC **E7407266**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017367663



Corpo de Bombeiros Militar - CBM

DESPACHO

De: CBM-GAB

Para: CBM-CP

Processo Nº: 0021.137316/2021-41

Assunto: **Estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Senhor Coordenador,

Tomar conhecimento do Ofício 3886 (0017367663), providenciar ofício resposta a SESDEC quanto ao detalhamento da remuneração dos **bombeiros militares**, após confeccionado, colocar no bloco de assinatura deste Comandante.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Comandante**, em 15/04/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017380893** e o código CRC **D67AF925**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017380893

Polícia Militar - PM

DESPACHO

De: PM-CMTGERAL

Para: CP

Processo Nº: 0021.137316/2021-41

Assunto: **Estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Senhor Coordenador,

Elaborar o detalhamento da remuneração para fins de análise quanto ao reflexo nos cálculos de pessoal previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

Inserir nota técnica detalhando os dispositivos legais e as medidas administrativas que viabilizarão a desoneração orçamentária PM/BM informada no ofício (ID SEI:0017049143) no valor de R\$181.891.297,97 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), naquilo que for relativo à PM.

Dar a celeridade necessária ao andamento do processo.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 16/04/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017397620** e o código CRC **20C94D6E**.





Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

Ofício nº 29697/2021/PM-CONDEG

Ao Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - CEL PM RR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Palácio Rio Madeira

NESTA

Assunto: **Encaminhamento dos estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Ref.: Ofício 1344 (0017273128)-SEPOG

Excelentíssimo Secretário,

Em resposta ao Ofício 3886 (0017367663) e com os nossos cumprimentos, levando em consideração o trato político que deve ocorrer por intermédio da SESDEC, assim como a necessidade de manter a harmonia nas relações institucionais, com base no trabalho da comissão processante da corporação policial e bombeiro militar invocada para essa finalidade, remeto-vos as informações inerentes as previsões e execuções orçamentárias em consonância com a legislação em vigor, na seguinte esteira:

1) A respeito do previsto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor a referida valorização dos militares estaduais (PM/BM) será no ano de 2022, assim como nos 02 (dois) anos subsequentes (2023-2024), conforme tabela abaixo:

2022			2023	2024
Atual (1)	Proposta	Impacto	Valor R\$ com a Proposta aprovada (2)	Valor R\$ com a Proposta aprovada (2)
R\$ 622.505.865,17	R\$ 910.332.082,72	R\$ 287.826.217,55	R\$ 955.848.686,85	R\$ 1.003.641.121,19

(1) Valor com 8% (Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020), a contar de julho de 2020;

(2) Crescimento vegetativo de 5% a.a.

2) Encaminho o Relatório Detalhado dos exercícios financeiros da PM/BM, dos anos de 2019, 2020 e 2021:

Instituição	Situação	Ação	2019 (1)		2020		2021	
			Previsto	Executado	Previsto	Executado	Previsto	Executado (2)
PMRO (Programa 1015 e 1025)	Ativo	2146	R\$ 371.918.019,01	R\$ 371.598.510,9	R\$ 423.519.904,00	R\$ 381.391.101,22	R\$ 415.481.360,00	R\$ 118.287.681,86
		2150	R\$ 7.236.149,79	R\$ 7.074.221,37	R\$ 42.806.292,00	-	-	-
		2152	R\$ 27.425.000,00	R\$ 27.045.759,07	-	-	-	-
	Inativos e Pensionistas	2435 e 2436 (3)	-	-	-	R\$ 162.857.179,73	R\$ 128.653.966,00	R\$ 53.096.934,97
CBMRO (Programa 1015 e 1025)	Ativo	2148	R\$ 62.058.804,22	R\$ 61.969.982,62	R\$ 69.588.366,00	R\$ 61.071.142,91	R\$ 67.712.114,00	R\$ 19.768.024,39
		2151	R\$ 1.130.899,72	R\$ 1.107.634,74	R\$ 6.266.052,00	-	-	-
		2153	R\$ 4.017.948,02	R\$ 3.853.605,28	-	-	-	-
	Inativos e Pensionistas	2437 e 2440 (3)	-	-	-	R\$ 11.285.142,56	R\$ 9.300.252,00	R\$ 3.558.087,69

(1) Fonte: <http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2020/04/2019-RelatorioAvaliacaoPPA.pdf>

(2) Valor Executado até Abril de 2021 - Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 001 - Polícia Militar, disponibilizado pelo Sistema Governamental, do ano de 2021.

(3) Criada pela Lei 4.712, de 15/JAN20 - <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L4712.pdf>.

No tocando ao estipulado no inciso II, do mesmo artigo, o Ordenador de Despesa (SESDEC), deverá confeccionar e assinar a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira que será destinada a cobrir esta despesa com pessoal, no valor total de **R\$ 206.670.642,01 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, assim como a Declaração de Adequação Financeira PM-DOFDIRETOR (0017467913) relativa aos **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** do Ordenador de Despesa (PMRO), totalizando **R\$ 208.670.642,01 (duzentos e oito milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, conforme descrição abaixo:

**Valores Totais das Desonerações e Recursos - Premissas e metodologia de**

<b>cálculo</b>	
Desoneração de folha relativo ao pagamento da contribuição do Empregador 2020 <b>(1)</b>	R\$ 48.676.771,26
Desoneração da folha na contratação de Soldados (Bolsa de Estudos) 2022 e 2023 <b>(2)</b>	R\$ 16.384.000,00
Desoneração da folha na contratação de Soldados (Custos do Curso) 2022 e 2023 <b>(2)</b>	R\$ 14.735.278,44
Desoneração da folha na contratação de Soldados 2022 - 500 (quinhentos soldados) <b>(3)</b>	R\$ 29.621.093,33
Desoneração da folha na contratação de Soldados 2023 - 1.000 (mil soldados) <b>(4)</b>	R\$ 59.242.186,67
Desoneração da folha na contratação de Oficiais (Bolsa de Estudos) <b>(5)</b>	R\$ 6.170.565,60
Desoneração da folha na contratação de Oficiais (Custos do Curso) <b>(5)</b>	R\$ 3.000.000,00
Desoneração da folha na contratação de Oficiais <b>(6)</b>	R\$ 4.682.496,00
Desoneração de despesas relativos a custos de obras de engenharia e Material Permanente <b>(7)</b>	R\$ 2.000.000,00
Recurso estimado disponível em orçamento da SESDEC nas ações 2146, 2148, 2150 e 2151 <b>(8)</b>	R\$ 24.158.250,71
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 208.670.642,01</b>

(1) Repasse ao IPERON anual que deixou de ser pago em 2020, em obediência a Lei 4.712, de 15/JAN/20, <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L4712.pdf>.

(2) Concurso Público para prover efetivo de 400 (quatrocentos) policiais militares e mais 100 (cem) bombeiros militares, por ano, durante os anos de 2022 e 2023, totalizando 1.000 (mil) militares estaduais contratados, valor referente à 6 (seis) meses por ano do pagamento da Bolsa;

(3) Pagamento dos 500 (quinhentos) policiais e bombeiros militares que deveriam ser contratados no ano de 2022;

(4) Pagamento dos 1.000 (mil) policiais e bombeiros militares que deveriam ser contratados nos de 2022 e 2023;

(5) Concurso Público para prover efetivo de 20 (vinte) oficiais policiais militares, para o ano de 2022 e 2023, para o pagamento da Bolsa de estudos e custos com curso;

(6) Pagamento dos 20 (vinte) oficiais policiais militares para o ano de 2023;

(7) Disponibilização de Orçamento da UG 150005 - Polícia Militar no Programa 2020 (Segurança e Cidadania), nas ações 1275 e 1276, sendo R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) e R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) respectivamente;

(8) Recurso estimado nas ações 2146, 2148, 2150 e 2151, do Programa 1015, da UG 15.0001 (SESDEC) que deixarão de ser usados nestas respectivas (sobrão).

Portanto, RETIFICO o Ofício 24182 (0017049143), no que diz respeito a desoneração orçamentária e total de impacto, constante naquele ofício para o que agora fora exposto, ficando o impacto real aos cofres públicos na ordem de **R\$ 79.155.575,54 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, desonerando ainda mais as obrigações do Estado, conforme tabela abaixo:

<b>TOTALIZAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS</b>		
A	Estimativa de Custo Folha PM/BM - Com a valorização dos militares estaduais	R\$ 910.332.082,72
B	Estimativa de Custo Folha PM/BM - Com 8% (Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2020)	R\$ 622.505.865,17
C	Desoneração orçamentária PM/BM (Folha de pagamento SESDEC)	R\$ 208.670.642,01
<b>TOTAL DO IMPACTO (A-B-C)</b>		<b>R\$ 79.155.575,54</b>

Dessa forma apresentada, tem-se que o impacto orçamentário e financeiro para refletir a valorização da classe dos militares estaduais, havendo somente a necessidade de aporte de **R\$ 79.155.575,54 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, em consonância com as expressões das vontades dos representantes do Governo do Estado de Rondônia, assim desejada pelas corporações aqui representadas, cujos valores poderão ser remanejados de outras ações e/ou programas conforme deliberações de quem de direito.

Por fim, encaminhamos as referidas informações para as providências cabíveis inerentes as funções de Ordenador de Despesas, responsável pelas Instituições Estaduais e posterior envio com as demandas exaustivamente justificadas às autoridades competentes, visando a viabilização e aprovação do pleito em caráter de urgência.

Sabedores que somos, que nosso digno governador igualmente deseja tal melhoria para a classe, rogamos as providências.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**  
**Comandante-Geral da PMRO**

GILVANDER **GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do CBMRO**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS**



**ALMEIDA, Comandante**, em 20/04/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Comandante**, em 22/04/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017425151** e o código CRC **5DDD3A3B**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017425151

Polícia Militar - PM

**PLANILHA**

**VALORES ESTIMADOS E EXECUTADOS COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO PM**

**SEI Nº: 0021.137316/2021-41**

<b>Ativos PM - PPA 2016-2019<sup>a</sup></b>	
<b>Ação orçamentária</b>	<b>2019</b>
Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - PM	371.598.510,87
Atender a servidores com auxílios - PM	7.074.221,37
<b>Total</b>	<b>378.672.732,27</b>
<b>Valores executados com Folha PM Ativos<sup>b</sup></b>	
Valores executados	360.017.287,14
<b>Saldo</b>	<b>18.655.445,13</b>

<b>Ativos PM - PPA 2020-2023<sup>c</sup></b>				
<b>Ação orçamentária</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - PM	423.519.904,00	383.586.704,00	405.514.056,00	429.341.840,00
Atender a servidores com auxílios - PM	42.806.292,00	31.894.656,00	33.489.396,00	35.163.864,00
<b>Total</b>	<b>466.326.196,00</b>	<b>415.481.360,00</b>	<b>439.003.452,00</b>	<b>464.505.704,00</b>
<b>Valores executados e estimados com Folha PM Ativos</b>				
Valores executados até abril/21 e estimados a executar	381.391.101,22 <sup>d</sup>	118.287.681,86 <sup>e</sup>	613.846.126,00 <sup>f</sup>	644.538.432,30 <sup>g</sup>
<b>Saldo</b>	<b>84.935.094,78</b>	<b>297.193.678,14</b>	<b>174.842.674,00</b>	<b>-180.032.728,30</b>

<b>Estimativa para o PPA 2024-2027</b>	
<b>Ação orçamentária</b>	<b>2024</b>
Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - PM	628.724.409,92 <sup>h</sup>

Atender a servidores com auxílios - PM	48.040.944,00
Total	676.765.353,92 <sup>h</sup>
<b>Valores estimados a executados</b>	
Valores estimados a executar	676.765.353,92 <sup>i</sup>
Saldo	0,00

Notas:

- a) Conforme dados da Avaliação PPA 2016-2019 - Exercício de 2019. Disponível em <<http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2020/04/2019-RelatorioAvaliacaoPPA.pdf>>.
- b) Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 001 - Polícia Militar, disponibilizado pelo Sistema Governança, do ano de 2019.
- c) Conforme Anexo I, da Lei 4936, de 23 de dezembro de 2020. Disponível em <<http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/407>>
- d) Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 001 - Polícia Militar, disponibilizado pelo Sistema Governança, do ano de 2020.
- e) Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 001 - Polícia Militar, disponibilizado pelo Sistema Governança, do ano de 2021, executados até o mês de abril.
- f) Estimativa de gastos com realinhamento vertical.
- g) Valores Estimado com base nos valores a executar exercício de 2022, com crescimento vegetativo de folha de 5% (cinco por cento).
- h) Valores Estimado com base nos valores a executar no exercício de 2023, com acréscimo de 5% (cinco por cento).
- i) Valores Estimado com base valores a executar no exercício de 2023, com crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento).

Elaborada por:

**MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES** - 3º Sgt PM  
**DE OLIVEIRA FERREIRA** - Maj PM Adm  
 PM

**FRANCISCO DE ASSIS**  
**AUREO CESAR DA SILVA** - Cel

Auxiliar do Departamento de Pagamento da PMRO  
 Departamento de Pagamento da PMRO  
 Pessoal da PMRO

Chefe do  
 Coordenador de



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Oliveira Ferreira, Major**, em 20/04/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUREO CESAR DA SILVA, Coronel**, em 20/04/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES, 3º Sargento**, em 22/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017442198** e o código CRC **5EB1960A**.





Polícia Militar - PM

**PLANILHA**

**VALORES ESTIMADOS E EXECUTADOS COM PESSOAL PM INATIVO E PENSIONISTAS**

**SEI Nº: 0021.137316/2021-41**

<b>Inativos PM e Pensionistas - PPA 2020-2023<sup>a</sup></b>				
<b>Ação orçamentária</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Realizar pagamentos do Sistema de Proteção Social e Pensionistas - PM	0,00	128.653.966,00	134.500.000,00	137.000.000,00
Realizar pagamentos de auxílios e indenizações do Sistema de Proteção Social - PM	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>128.653.966,00</b>	<b>134.500.000,00</b>	<b>137.000.000,00</b>
<b>Valores executados e a executar</b>				
Valores executados até abril/21 e estimados a executar	162.857.179,73 <sup>b</sup>	53.096.934,97 <sup>c</sup>	262.317.571,79 <sup>d</sup>	275.433.450,38 <sup>e</sup>
<b>Saldo</b>	<b>-162.857.179,73</b>	<b>75.557.031,03</b>	<b>-127.817.571,79</b>	<b>-138.433.450,38</b>

<b>Inativos PM e Pensionistas - Estimativa para o PPA 2024-2027</b>	
<b>Ação orçamentária</b>	<b>2024</b>
Realizar pagamentos do Sistema de Proteção Social e Pensionistas - PM	289.205.122,90 <sup>f</sup>
<b>Valores estimados a executar</b>	<b>289.205.122,90<sup>g</sup></b>

Notas:

a) Conforme Anexo I, da Lei 4936, de 23 de dezembro de 2020. Disponível em <<http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/407>>

b) Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 790 e 791 - Inativos e Pensionistas PM, disponibilizado pelo Sistema Governança, do ano de 2020.

c) Fonte: Relatório Financeiro Analítico da Folha de Pagamento 790 e 791 - Inativos e Pensionistas PM, disponibilizado pelo Sistema Governança, do ano de 2021, executados até o mês de abril.

d) Estimativa de gastos com realinhamento vertical.

e) Valores Estimado com base nos valores a executar no exercício de 2022, com acréscimo de 5% (cinco por cento).

f) Valores Estimado com base nos valores a executar no exercício de 2023, com acréscimo de 5% (cinco por cento).

g) Valores Estimado com base nos valores a executar no exercício de 2023, com acréscimo de 5% (cinco por cento).

Elaborada por

**MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES** - 3º Sgt PM  
**DE OLIVEIRA FERREIRA** - Maj PM Adm  
PM

**FRANCISCO DE ASSIS**  
**AUREO CESAR DA SILVA** - Cel

Auxiliar do Departamento de Pagamento da PMRO  
Departamento de Pagamento da PMRO  
Pessoal da PMRO

Chefe do  
Coordenador de



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Oliveira Ferreira, Major**, em 20/04/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUREO CESAR DA SILVA, Coronel**, em 20/04/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES, 3º Sargento**, em 22/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017446851** e o código CRC **AA0E35D1**.

**Referência:** Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017446851

Polícia Militar - PM

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, que a presente declaração encontra-se em consonância ao Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Rondônia, com adequação orçamentária e financeira detalhadas nos instrumentos de planejamento, correspondentes as metas, prioridades e diretrizes de planejamento conjunto e o Sistema de Governança da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

A Polícia Militar de Rondônia, para fins de valorização dos militares estaduais, na qual está contido no Eixo Temático Segurança-Pública do Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019-2023, Batalha Ser o Estado Mais Seguro da Região Norte e para contribuir com o alcance do resultado chave Reduzir a taxa de crimes violentos contra o patrimônio em 5% ao ano, devidamente especificada no quadro abaixo, na qual se refere ao Exercício 2022 em diante:

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Gestora	
0021.137316/2021-41	15005	PMRO	
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
			R\$
06.181.2020.1275	0100	4.4.90.51	1.040.000,00
06.181.2020.1276		4.4.90.52	R\$ 960.000,00
<b>Total da Despesa</b>			R\$ 2.000.000,00

Declaramos ainda, que o planejamento da referida disponibilização orçamentária e a necessária possibilidade de remanejamento para atender os anseios da Instituição foi realizado com a ciência e observância dos impactos nas políticas públicas.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

**Comandante-Geral da PMRO**

Ordenador de despesas



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 22/04/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017467913** e o código CRC **0323F91B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Declaração de Adequação Financeira, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017467913



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Ofício nº 4176/2021/SESDEC-ATI

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

A Excelentíssima Senhora

**BEATRIZ BAZILIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta.

Assunto: **Encaminhamento dos estudos para inserção de melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM.**

Exma. Sra. Secretária,

Cumprimentando-a, e conforme solicitado no Ofício nº 1344/2021/SEPOG-GAB (0017273128) encaminhamos os documentos correlatados para a vossa análise, contendo o Ofício nº 29697/2021/PM-CONDEG (0017425151), Planilha (0017442198), Planilha (0017446851) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0017467913), referente aos estudos técnicos feitos pela comissão interna representativa das corporações militares estaduais PM/BM instituída pela Portaria nº 2914 de 23 de março de 2021, no processo SEI nº 0021.127169/2021-09, **para fins de inserção de melhorias nas remunerações (realinhamento vertical)**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual (LOA) previstas para o ano de 2022 e 2023.

Perante os motivos destacados e acerca das questões legais que envolvem o assunto em tela, e visando o deslinde do feito, enviamos o presente auto para conhecimento e análise do pedido em questão, que por ora, foram providenciados, mas carecem de análise.

Respeitosamente,

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 26/04/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017518308** e o código CRC **AF08FEC5**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017518308

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

## DESPACHO

De: SEPOG-GAB  
Para: SEPOG-CPG

Senhora Coordenadora,

De ordem, para análise e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA, Chefe de Gabinete**, em 26/04/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017558800** e o código CRC **F46DDE62**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017558800



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

## DESPACHO

De: SEPOG-CPG

Para: GOV-MENP

Processo Nº: 0021.137316/2021-41

Assunto: Melhoria da remuneração dos militares estaduais PM/BM

Referência: Ofício nº 24182/2021/PM-CONDEG

Prezado(a) Presidente,

Considerando o teor de que trata os autos ser de competência da Mesa de Negociação Permanente - MENP, de ordem, encaminho para análise e providências que julgar necessário.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE OLIVEIRA GOMES, Assessor(a)**, em 28/04/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017613575** e o código CRC **715836E8**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0021.137316/2021-41

SEI nº 0017613575